

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 3630/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de cozinheiro, da carreira de cozinheiro, do quadro de pessoal civil do Exército.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 18 de Agosto de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso na categoria de cozinheiro, da carreira de cozinheiro, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de 13 vagas.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 15 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, é válido por um ano e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e a Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente aos escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

10.2.3 — Preencher os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1.1 — 1.ª fase — avaliação curricular e provas de conhecimentos;

11.1.2 — 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.2 — É condição eliminatória a não obtenção da classificação mínima de 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção das 1.ª e 2.ª fases.

11.3 — Após a ordenação no final de cada fase do concurso, transita para a fase subsequente um número de candidatos de até cinco vezes o número de vagas a preencher.

11.4 — A prova de conhecimentos gerais consistirá numa prova de natureza escrita com a duração de uma hora.

11.5 — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova de natureza prática com a duração máxima de quatro horas.

11.6 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.7 — Programa de provas:

11.7.1 — Programa das provas de conhecimentos gerais — o que se encontra aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do direc-

tor-geral da Administração Pública (anexo II), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a p. 10 187;

11.7.2 — Programa das provas de conhecimentos específicos — o que se encontra aprovado por despacho conjunto de 26 de Maio de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Junho de 2000.

11.8 — Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (artigos 1.º a 14.º);
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11.9 — A entrevista profissional de selecção terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos de acordo com os seguintes factores:

Motivação e interesse;
Capacidade de expressão e fluência verbais;
Cultura e informação geral;
Sentido crítico;
Adaptabilidade e versatilidade.

11.10 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

11.11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema e classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone (opcional)] e menção da categoria que possui, da natureza do vínculo e do serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública [os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC].

15 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para o presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de cozinheiro do QPCE, a/c MAJ Silva (gerente), Messe de Oficiais de Pedrouços, Rua de Pedrouços, 1449-027 Lisboa.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série; os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ ADMIL, 11963186, António Almeida da Silva, IAEM.

Vogais efectivos:

1.º CAP ADMIL, 22899391, Carlos Alberto Pires Ferreira, MM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Cozinheira-chefe, 92050781, Alice Armindo Oliveira, HMP.

Vogais suplentes:

1.º CAP ADMIL, 16068190, Pedro Manuel Carriço Pinheiro, CFLOG.

2.º Cozinheiro-chefe, 91015677, Victor Manuel Vieira dos Santos, EMEL.

6 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 689/2006 (2.ª série). — Por portaria de 23 de Fevereiro de 2006 do GEN CEME, nos termos do artigo 213.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, ingressaram no QP de medicina e foram promovidos ao posto de alferes e tenente os seguintes militares:

TEN AL MED 06201698, Mafalda Sofia Fernandes Marcelino — 15,29.

TEN AL MED 13795298, Nuno Miguel Taipa Leandro Dominguez — 14,82.

TEN AL MED 06202497, Rui Manuel Pereira Fialho — 14,75.

TEN AL MED 16948798, João Paulo do Amaral Ferreira — 14,69.

TEN AL MED 04276697, Hugo Rafael Francisco Rodrigues — 14,60.

TEN AL MED 00606298, Jorge Miguel da Veiga Martinho — 14,55.

TEN AL MED 03438998, Ana Carina Brandão Amaral — 14,35.

TEN AL MED 02510098, Ivo Ricardo Soares de Carvalho — 14,31.

TEN AL MED 03063496, Nuno A. Passarinho Pereira de Oliveira — 14,08.

TEN AL MED 13966297, Ângela Sofia Gairifo Manuel Dias Pedro — 14,07.

TEN AL MED 07833797, Raquel Ferreira Alves da Silva Santos — 14,03.

TEN AL MED 05665797, Frederico Nuno Faro Varandas — 13,69.

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2003.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2004.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005, data de ingresso nos QP, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

São inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial por ordem decrescente, nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

2 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 6504/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação

recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 028 NIM 11485700, Luís Miguel Oliveira Martins, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 22 de Novembro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 6505/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 063 NIM 12563801, Rui Daniel de Sousa Aguiar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 22 de Novembro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 6506/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 609 NIM 07355201, Celina Gonçalves Ribeiro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 22 de Novembro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 6507/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 423 NIM 17882198, Sónia Cristina Nunes Azevedo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 6508/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 423 NIM 17882198, Sónia Cristina Nunes Azevedo — 17 de Dezembro de 2003.

FUR RC 609 NIM 16883199, Paulo José dos Santos Freitas — 5 de Julho de 2004.

FUR RC 609 NIM 07355201, Celina Gonçalves Ribeiro — 22 de Maio de 2004.

FUR RC 063 NIM 12563801, Rui Daniel de Sousa Aguiar — 22 de Maio de 2004.

FUR RC 028 NIM 11485700, Luís Miguel Oliveira Martins — 22 de Maio de 2004.

16 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.